

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

**Lei Complementar nº 091
de 27 de abril de 2005.**

**Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Complementar nº 89,
de 7 de abril de 2005, conforme especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

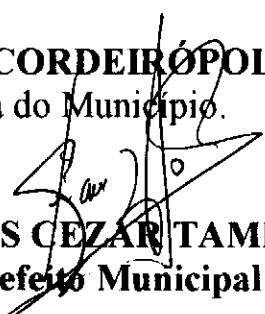
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 89, de 7 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

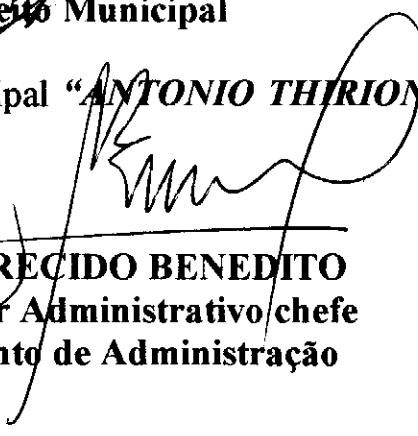
“Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 27 de abril de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 27 de abril de 2005.


JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo/chefe
Departamento de Administração